

Edital de Convocação Nº 1/2026

Seleção de Empresas Brasileiras para o 2º Prêmio de Inclusão e Diversidade Racial no Comércio Exterior

A **Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (ApexBrasil)**, doravante denominada como “Organizadora”, em parceria com o **Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC)** e com o apoio do **Ministério da Igualdade Racial (MIR)**, torna público o presente Edital de Convocação, com o objetivo de selecionar empresas exportadoras brasileiras para o **2º Prêmio de Inclusão e Diversidade Racial no Comércio Exterior** (doravante denominado “Prêmio”), com foco em promover a diversidade racial no comércio exterior brasileiro, em especial a participação de profissionais negros em cargos de liderança e o fortalecimento de empresas com diversidade racial, conforme diretrizes da Portaria SECEX nº 375, de 19 de dezembro de 2024, que instituiu o Programa Raízes Comex.

1. OBJETIVO GERAL

- 1.1. O Prêmio tem como objetivo reconhecer e promover empresas brasileiras que demonstrem compromisso com a diversidade racial e a inclusão de profissionais negros em cargos de liderança e na gestão de negócios internacionais.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) **Incentivar a presença de profissionais negros em cargos de liderança** nas empresas brasileiras que atuam no comércio exterior.
- b) **Destacar boas práticas** de inclusão racial e diversidade no comércio exterior.
- c) **Oferecer apoio às empresas lideradas por pessoas negras** para expandirem sua presença no mercado internacional.

3. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

- 3.1. Para os fins deste edital, adotam-se as seguintes definições:
 - a) **Profissionais negros:** trabalhadores que **se autodeclaram pretos ou pardos**, conforme a classificação oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e cuja autodeclaração poderá ser submetida ao **procedimento de heteroidentificação**, conforme previsto no item 10 deste edital.
 - b) **Empresas com Diversidade Racial em Liderança:** empresas brasileiras que tenham **profissionais negros** em posições de **liderança estratégica**, tais como:

- **Presidência:** Pessoa que ocupa a posição máxima de liderança na empresa.
 - **Composição Societária:** Sócios com participação ativa e poderes de decisão.
 - **Cargos de Direção e Gerência:** Profissionais em posições de liderança e tomada de decisões estratégicas.
- c) **Classificação do Porte da Empresa:** A classificação do porte das empresas participantes é baseada nos critérios definidos pela legislação brasileira vigente (Lei Complementar nº 123/2006) e considera o faturamento bruto anual das organizações. As categorias são:
- **Microempresa (ME):** Empresas com faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.
 - **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** Empresas com faturamento bruto anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.
 - **Empresa de Médio Porte (EMP):** Empresas com faturamento bruto anual superior a R\$ 4.800.000,00 e igual ou inferior a R\$ 300.000.000,00.
 - **Empresa de Grande Porte (EGP):** Empresas com faturamento bruto anual superior a R\$ 300.000.000,00.
- d) **Empresa Exportadora:** Empresa com experiência consolidada em operações de exportação diretas ou indiretas, de bens ou serviços, nos últimos três anos, comprováveis por registros oficiais, contratos comerciais ou evidências de atuação internacional.

4. SOBRE A PREMIAÇÃO

- 4.1. Serão premiadas até 10 (dez) empresas exportadoras.
- 4.2. A premiação deverá ser usufruída em até **12 meses a partir da divulgação dos resultados**, conforme o cronograma previsto neste edital.
- 4.3. As **10 (dez) empresas** mais bem classificadas receberão um certificado oficial reconhecendo o compromisso da empresa com a diversidade racial e seu destaque no comércio exterior e poderão escolher um dos seguintes prêmios:
- a) **Agenda de Negócios Personalizada em Mercado Internacional:** Desenvolvimento de agenda de negócios customizada em um dos mercados internacionais de atuação da ApexBrasil, preferencialmente em países onde a ApexBrasil possua escritório físico, com foco na geração de oportunidades comerciais. A ApexBrasil arcará com os

custos de passagens aéreas, hospedagem e seguro-viagem para até **2 (dois) profissionais negros em cargo de liderança** da empresa vencedora. O mercado de destino será definido em consonância com a estratégia da empresa e com base em análise de inteligência de mercado realizada pela ApexBrasil. A agenda poderá incluir pelo menos 2 (duas) visitas técnicas e pelo menos 4 (quatro) encontros com possíveis parceiros comerciais em um período de aproximadamente 3 (três) dias, podendo ou não ser acompanhada por equipe técnica da ApexBrasil.

- b) Participação em Ação de Promoção Comercial:** Custeio de passagem aérea, hospedagem e seguro-viagem para até **2 (dois) profissionais negros em cargos de liderança** da empresa vencedora, para participar de uma ação de promoção comercial promovida diretamente pela ApexBrasil. A ação selecionada deverá ter relação com o setor de atuação da empresa e estar prevista no calendário oficial de ações da ApexBrasil, podendo incluir feiras, Machmaking on Demand, Jornadas Exportadoras, Exporta Mais Brasil, entre outros eventos estratégicos.
- 4.4 As agendas a serem disponibilizadas às empresas poderão ocorrer de forma simultânea à realização de outras ações da ApexBrasil. Adicionalmente, a depender dos perfis e dos setores de atuação das empresas vencedoras no âmbito deste Prêmio, algumas agendas poderão ser realizadas de forma coletiva.
- 4.5 As agendas customizadas serão realizadas no idioma local do mercado de destino ou em inglês, não sendo disponibilizados serviços de tradução ou interpretação pela ApexBrasil.
- 4.6 As datas de realização das agendas serão definidas de comum acordo entre as partes envolvidas, com a devida antecedência, observando-se a compatibilidade com as ações institucionais já programadas pela ApexBrasil, bem como a disponibilidade e as agendas dos profissionais e entidades participantes.
- 4.7 Todos os custos e providências relacionados à emissão ou renovação de passaporte, obtenção de vistos, cumprimento de exigências sanitárias, inclusive vacinas obrigatórias, bem como quaisquer outras despesas pessoais ou administrativas necessárias ao deslocamento internacional, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contemplada, não cabendo à ApexBrasil qualquer ônus, responsabilidade ou ressarcimento a esse título.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 5.1. Para se inscrever no 2º Prêmio de Inclusão e Diversidade Racial no Comércio Exterior, a empresa brasileira deve obrigatoriamente atender aos seguintes critérios gerais de elegibilidade.
- a) **Registro e Sede no Brasil:** A empresa deve estar registrada e sediada em território brasileiro.
 - b) **Documentação Legal Atualizada:** A empresa deve possuir Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo junto à Receita Federal do Brasil (RFB), além de regularidade fiscal.
 - c) **Representatividade Racial em Liderança Estratégica:** A empresa deve possuir representatividade racial em cargos de liderança estratégica, que incluem presidência, composição societária, direção ou gerência, conforme definido no item 3.1.
 - d) **Comprovação da atividade exportadora:** As empresas participantes devem comprovar sua atuação internacional, seja para exportação de bens ou serviços, por meio de registros oficiais, contratos comerciais ou evidências de atuação internacional.
- 5.2 A ApexBrasil poderá realizar diligências com o objetivo de esclarecer dúvidas ou solicitar documentos e evidências adicionais relativas à atuação da empresa ou sobre à sua experiência em exportação, exclusivamente para fins de verificação e validação das informações prestadas.

6. INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições ocorrerão do dia **20/03/2026 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 27/04/2026** podendo ser prorrogadas a critério da Organizadora.
- 6.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas por meio do seguinte formulário "[ApexBrasil | 2º Prêmio de Inclusão e Diversidade Racial no Comércio Exterior \[EE-003721\]](#)".
- 6.3. A Organizadora não se responsabiliza por eventuais instabilidades no sistema de inscrição. Portanto, recomenda-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.
- 6.4. Todas as empresas que fizerem a inscrição até a data limite serão analisadas e classificadas de acordo com metodologia detalhada nos Critérios de Seleção, conforme item 7 deste edital.
- 6.5. A inscrição não gera nenhuma obrigação entre as partes.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. As empresas que cumprirem os requisitos de elegibilidade do item 5.1 serão avaliadas conforme critérios de avaliação objetivos estabelecidos neste edital, que têm por objetivo aferir o compromisso com a inclusão e a diversidade racial.
- 7.2. A **pontuação máxima por cada empresa será de 100 pontos**.
- 7.3. A pontuação será baseada nos seguintes critérios de avaliação abaixo e nas evidências apresentadas:

Critério	Pontuação Máxima	Descrição	Evidência
Boas Práticas de Inclusão e Diversidade Racial	60 pontos	Avalia a existência de políticas formais e ações internas voltadas à inclusão racial e diversidade. Inclui certificações, premiações e práticas de contratação, desenvolvimento e retenção de profissionais negros, como programas de capacitação, mentoria e apoio específicos para profissionais negros no comércio exterior, como o Programa de Empresas Embaixadoras do Raízes Comex. Também será considerada a participação da empresa em programas e políticas implementadas por entes que aderiram ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), demonstrando alinhamento com iniciativas governamentais voltadas à equidade racial.	Relatórios internos, políticas institucionais, certificações, premiações, programas de capacitação, ações implementadas e resultados alcançados.
Impacto e Expansão no Comércio Exterior	40 pontos	Analisa o impacto da atuação da empresa no mercado internacional e a expansão de produtos/serviços no exterior. Considera a ampliação da atuação em novos mercados e o	Dados de exportação, contratos internacionais, estudos de caso, indicadores de crescimento e impacto da exportação de produtos/serviços.

		crescimento no comércio internacional.	
--	--	--	--

7.4. Serão **desclassificadas** as empresas que obtiverem **pontuação zero** no critério de “**Boas Práticas e Inclusão e Diversidade Racial**”.

8. PONTUAÇÃO

8.1. Cada critério de avaliação do item 5.3 será avaliado em uma escala de 0 a 100, de acordo com a qualidade, abrangência e comprovação das ações, tendo como referência a escala de avaliação abaixo:

Pontuação	Descrição da Avaliação
0 pontos	Não apresenta evidências ou não atende ao critério.
25% da pontuação máxima	Evidências limitadas, ações iniciais ou sem impacto significativo comprovado.
50% da pontuação máxima	Ações implementadas com evidências, mas sem comprovação robusta de impacto ou alcance restrito.
75% da pontuação máxima	Ações bem estruturadas, com evidências concretas e impacto comprovado, ainda que parcial.
100% da pontuação máxima	Ações plenamente desenvolvidas, consolidadas e com impacto positivo significativo e comprovado.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Caso haja empate na pontuação final, a empresa será classificada com base nos seguintes critérios, na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no critério "**Boas Práticas de Inclusão e Diversidade Racial**".
- b) Maior pontuação no critério "**Impacto e Expansão no Comércio Exterior**".
- c) **Classificação do porte da empresa**, priorizando:
 - 1º: Microempresas (ME)
 - 2º: Empresas de Pequeno Porte (EPP)
 - 3º: Empresas de Médio Porte (EMP)
 - 4º: Empresas de Grande Porte (EGP)
- d) Maior representatividade de **mulheres negras** em sua liderança estratégica.
- e) Se o empate persistir, terá prioridade aquela que se inscreveu primeiro, com base no horário de conclusão do formulário.

10. PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

10.1 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração racial das pessoas pretas e pardas seguirá as regras estabelecidas neste edital

e, no que couber, a Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e Inovação (MGI).

- 10.2 A verificação será realizada por Comissão criada especificamente para esse fim, após a definição das empresas finalistas, e se aplicará exclusivamente aos profissionais negros indicados, conforme a definição do item 3.1.a) deste edital, e de acordo com a pontuação obtida nos Critérios de Seleção.
- 10.3 O Anexo A traz informações detalhadas sobre a Comissão de Heteroidentificação e os critérios adotados na verificação da autodeclaração racial.
- 10.4 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:
- a) **Notificação:** As empresas finalistas serão notificadas sobre a necessidade de envio da documentação para a etapa de confirmação complementar à autodeclaração racial dos profissionais negros indicados. Caberá às empresas garantir que os profissionais indicados recebam a comunicação oficial.
 - b) **Envio de Documentação:** As empresas finalistas deverão encaminhar a documentação de até 2 (dois) profissionais negros indicados, conforme os critérios estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir da notificação oficial. Os documentos exigidos são:
 - i. Termo de autodeclaração racial, conforme modelo disponível no Anexo B;
 - ii. Cópia de documento de identidade oficial com foto e CPF;
 - iii. Fotografias, conforme especificações do Anexo C.
 - c) **Análise pela Comissão de Heteroidentificação:** A Comissão avaliará exclusivamente critérios fenotípicos, garantindo sigilo e imparcialidade, conforme detalhado no Anexo A. Se necessário, o participante poderá ser convocado para verificação telepresencial por meio de reunião virtual.
 - d) **Comunicação do Resultado:** O resultado da análise será informado individualmente ao participante por e-mail. As empresas também serão notificadas sobre a decisão final (deferimento ou indeferimento) do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração racial.
 - e) **Recurso:** Caso a autodeclaração não seja validada, o participante poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A revisão será conduzida por uma Comissão Recursal independente, cuja decisão será definitiva.
- 10.5 Caso a Comissão de Heteroidentificação não valide a autodeclaração racial do profissional indicado, a empresa será desclassificada, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis, caso seja constatada má-fé na declaração, e a próxima empresa melhor classificada será convocada para ocupar a vaga.
- 10.6 A autodeclaração racial é um ato de responsabilidade pessoal do declarante e está sujeita à verificação conforme os critérios estabelecidos neste edital. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração racial observará os seguintes princípios e diretrizes:

- 10.7 **Sigilo e Privacidade:** Todo o processo será conduzido com confidencialidade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 10.8 **Crítérios de Análise:** A verificação será baseada exclusivamente em critérios fenotípicos, conforme estabelecido neste edital.
- 10.9 **Garantia de Direitos:** Serão assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal aos participantes submetidos à verificação.
- 10.10 **Tratamento Iguatário:** O procedimento será realizado de forma padronizada e equitativa, garantindo isonomia e imparcialidade no tratamento dos participantes.
- 10.11 **Isenção:** Os membros das comissões atuarão de forma independente, sem qualquer vínculo com os participantes do processo.

11 CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital	20/3/2026
Inscrições	20/3/2026 a 27/4/2026
Seleção	28/4/2026 a 08/5/2026
Procedimento de Heteroidentificação	11/5/2026 a 22/5/2026
Divulgação dos Resultados	25/5/2026

- 11.1 As datas do cronograma acima são tentativas e poderão ser alteradas pela Organizadora, que dará amplo conhecimento às empresas brasileiras participantes, pelos canais de comunicação oficiais.
- 11.2 A empresa vencedora terá o prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final do Prêmio, para usufruir integralmente do prêmio concedido. Findo esse prazo, o benefício não utilizado total ou parcialmente será considerado automaticamente expirado, não sendo devida qualquer indenização, compensação ou prorrogação, salvo decisão expressa da ApexBrasil, devidamente justificada.

12 USO DE DADOS PESSOAIS E IMAGEM

- 12.1 Ao participar do processo de seleção do 2º Prêmio de Inclusão e Diversidade Racial no Comércio Exterior, as/os candidatas/os e empresas participantes autorizam, de forma livre, informada e inequívoca, o uso de seus dados pessoais e imagens pela Organizadora para fins de comunicação institucional e divulgação dos resultados do prêmio, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Divulgação dos nomes, imagens e informações relacionadas aos premiados em materiais promocionais, publicações institucionais, redes

sociais, sites e outros meios de comunicação utilizados pela Organizadora.

- b) Compartilhamento das informações com parceiros institucionais diretamente envolvidos na organização do prêmio, exclusivamente para finalidades relacionadas à divulgação e promoção da iniciativa.

12.2 Os dados pessoais e imagens fornecidos pelos participantes serão utilizados exclusivamente para os fins descritos neste edital, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

12.3 O consentimento pode ser revogado a qualquer momento, mediante solicitação por e-mail, sem prejuízo para as divulgações já realizadas.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação neste Prêmio implica na aceitação integral das regras do edital.

13.2 A Organizadora se reserva o direito de solicitar informações adicionais para verificação dos critérios de elegibilidade e seleção.

13.3 Os casos omissos e eventuais interpretações deste edital serão analisados e decididos pela Organizadora.

14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Dúvidas, sugestões, reclamações ou demais comunicações devem ser remetidas à ApexBrasil pelo e-mail gc@apexbrasil.com.br.

14.2 A Ouvidoria da ApexBrasil também está disponível para receber informações sobre eventuais irregularidades neste processo de seleção, por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) (<https://falabr.cgu.gov.br/>), pelo e-mail ouvidoria@apexbrasil.com.br ou pelo telefone (61) 2027-0202 - opção 1.

ANEXO A

Informações Detalhadas sobre o Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração Racial

1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração racial será conduzido por uma Comissão de Heteroidentificação, composta por membros que atendam aos seguintes requisitos:
 - a) Reputação ilibada;
 - b) Residência no Brasil;
 - c) Capacitação na temática de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo, com participação em oficina específica disponibilizada pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica, conforme § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288/2010;
 - d) Preferencialmente, experiência na promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo.
2. A Comissão de Heteroidentificação será nomeada pela ApexBrasil e deverá ser composta de forma diversa, considerando critérios de gênero, cor e, sempre que possível, origem regional.
3. Todos os membros da comissão assinarão termo de confidencialidade, comprometendo-se a manter sigilo sobre as informações pessoais dos participantes.
4. Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da Comissão será substituído por um suplente designado.
5. A Comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição racial declarada pelo profissional. De acordo com o IBGE, fenótipo refere-se às características externas e visíveis de um indivíduo, resultantes da interação entre fatores genéticos e ambientais, incluindo formato dos olhos, tonalidade da pele, cor e textura do cabelo, entre outros.
6. Não será admitida a apresentação de provas baseadas em ancestralidade, registros documentais ou imagens de procedimentos anteriores de heteroidentificação, mesmo que realizados em outros processos seletivos.
7. A Comissão deliberará por voto da maioria de seus membros, formalizando a decisão em um parecer motivado. O acesso ao teor do parecer será restrito, conforme art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
8. As decisões da Comissão e os registros gerados no procedimento terão validade exclusiva para este edital, não podendo ser utilizados para outros fins.
9. É facultado o direito de recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, perante a Comissão Recursal.
10. A Comissão Recursal será designada pela ApexBrasil e composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
11. Durante o período de interposição de recurso, não será permitido o envio de documentação complementar ou correção de pendências.
12. As decisões da Comissão Recursal são definitivas e irrecorríveis na esfera administrativa.

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do RG nº **[NÚMERO]** e do CPF nº **[NÚMERO]**, declaro que sou **negro(a) – preto(a) ou pardo(a)**, de acordo com o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Autorizo, ainda, o uso e a captação da minha imagem para fins do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração racial, nos termos da legislação aplicável.

Local: _____

Data: ____ de _____ de 2026

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO C

Especificações da Fotografia

As fotografias enviadas para o Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração Racial devem atender aos seguintes critérios:

1. Qualidade da Imagem

- A imagem deve ser nítida, sem borrões ou pixelização.
- A iluminação deve ser natural e uniforme, preferencialmente à luz do dia, para evitar sombras e distorções.
- O fundo deve ser neutro e claro.

2. Enquadramento

- O rosto deve estar totalmente visível, sem maquiagem, acessórios ou penteados que ocultem os traços faciais.
- A fotografia deve ter proporção adequada, de forma que o rosto esteja centralizado e claramente perceptível.

3. Atualidade e Edição

- A fotografia deve ser recente.
- Não será permitida edição ou manipulação digital que altere os traços do profissional.